



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

**Paulo Cesar Caruso - Escrivão Titular - Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany - Pato Branco/PR - CEP:
85.501-560 - Fone: (46) 3225-4501 - Celular: (46) 98822-5042 - E-mail: PB-2VJ-E@tjpr.jus.br**

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUCIANE DO AMARAL

PRAZO DE 60 dias úteis

A Excelentíssima Senhora Doutora **FLAVIA MOLFI DE LIMA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Judicial, assunto Inadimplemento, sob nº 0010998-06.2020.8.16.0131, em que é autor RICARDO AUGUSTO PELEGRINI, e réu LAURO CUSTODIO DO AMARAL, LUCIANE DO AMARAL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCIANE DO AMARAL**, portador(a) do CPF 056.710.139-84. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 2.851,10, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC), conforme decisão a seguir descrita: " Cuida-se de ação monitória convertida em mandado executivo (mov. 123). O executado LAURO CUSTÓRIO DO AMARAL foi intimado a respeito da conversão da monitória (mov. 134.1), no entanto, ao mov. 143.1 foi informada a inexistência de citação de LUCIANA DO AMARAL. Ao mov. 178.1 há pedido de citação por edital de LUCIANA DO AMARAL. DECIDO. Defiro o pedido e determino a citação editalícia de LUCIANA DO AMARAL, com prazo de 60 (sessenta) dias, na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, inc. II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da Vara e no Diário Oficial. Caberá à parte suscitante comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 4. Estando em ordem a citação por edital e, esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, remetam-se os autos à Defensoria Pública. 5. Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no mesmo prazo estabelecido na decisão de mov. 123. Intimações e diligências necessárias. Pato Branco (PR), datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto"

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 05 de julho de 2024.

João Angelo Bueno

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B797-47FD-1A4F-3AF1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B797-47FD-1A4F-3AF1



Hash do Documento

1FF3135FF8BEE14188D541E13924653F50C6BF990B0230BAF1E3FA42667E06EC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

- Andre Gustavo Guarienti De Almeida Ferreira (Administrador) -
50.917.953/0001-97 em 25/09/2024 21:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EDITORA DS LTDA - 50.917.953/0001-
97

